9-898/11-10/05- Prefuto Girular 9-21 111-10/05- an moradores direlar

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOUNDICAÇÃO

Protocolo Nº 582 Roll
Campo Mourão, 9/04/04/ Horas

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
sela des consocre 22. 04.11.

08104

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, que através da Secretaria Municipal da Mulher e em convênio com empresas privadas ou entidades assistenciais, criem um restaurante comunitário com preços acessíveis à população de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

Com a criação de um restaurante comunitário, estaremos beneficiando a população que se desloca até a área central e que não tem condições financeiras de fazer suas refeições nos restaurantes locais e, com a administração deste restaurante sendo repassado para a iniciativa privada, não haverá custos para a municipalidade.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 07 de abril de 2011.

BETO VOIDELO

172/lm

(solicito cópia para todos os Presidentes de associação de moradores).

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e CÓPIA ANEXO.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, de Abril de 2011.

ELIAS DA SILVA Chefe da divisão Legislativa



) Contrário à tramitação

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

> e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/04/2011. 582 /2011 (√) Indicação nº) Projeto de Lei nº /2011) Indicação Legislativa nº) Projeto de Resolução /2011 /2011) Requerimento /2011) Emenda à L.O.M. nº /2011 () Outros /2011) Moção nº /2011 AUTOR:.... OCORRÊNCIAS: (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. Verificação de Prejudicialidade. () Vício de competência da matéria. Competência do (a)..... () Vício de origem. Competência privativa do (a)..... () Inconstitucional por ferir: () Inorgânico por ferir: () llegal por ferir: () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas...... () Necessário corrigir nos seguintes pontos: () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO. () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA. Parecer prolatado em 27/04/2011.) favorável à tramitação.) favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.) Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.

Valter Francisco da Silva Procurador Parlamentar Oab/Pr 29.391

Diligências.